

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
 Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
 André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
 Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina
 Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
 Adelmo Moreira Calheiros - Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA
Nº 019/2021

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade para o município de Arapiraca/AL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCADA EMPRESAS ABAIXO, PARA COMPARECER A SEGUNDA SESSÃO PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

DATA/HORÁRIO: dia 12 de JANEIRO de 2022, às 09h00min.

Empresas: DUCK COMUNICAÇÃO INTEGRADA - LTDA, LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGIA LTDA-ME, NOVAGENCIA PROPAGANDA LTDA.

LOCAL: Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** no site <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes>

Arapiraca /AL, 06 de JANEIRO de 2022.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO

Presidente da CPL - Portaria nº 1.348/2021

Publicado por:

Jackson Gomes dos Santos
Código Identificador:F2461B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº030/2021 PROCESSO Nº 16981/2021

Objeto: Obras e serviços de construção de um CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY com grama sintética, arquibancada e vestiário para a nova escola de 12 salas localizadas no BAIRRO BATINGAS, no Município de Arapiraca/AL.

Aos 06 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 12 horas, no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada à Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges - CEP 57.311-180, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria nº 1.348/2021**, de 17 de agosto de 2021, composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO e designada pela **Portaria nº 1.682/2021**, de 27 de dezembro de 2021 de DARLLA VICENTE DA SILVA e a membro suplente ARIANE MARCELLE GONÇALVES FONTES DE DEUS, reuniu-se para sessão de retomada com a abertura das propostas de preços do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 030/2021**, que dispõe sobre **Obras e serviços de construção de um CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY com grama sintética, arquibancada e vestiário para a nova escola de 12 salas localizadas no BAIRRO BATINGAS, no Município de Arapiraca/AL**, com valor orçado pela Administração de **R\$ 779.641,39 (setecentos e setenta e nove ml seiscentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)**.

Conforme constante na Ata da Sessão Pública do dia 06/01/2022, o preço ofertado na licitação em tela pela única empresa habilitada fora o discriminado a seguir:

BOA VISTA EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.586.832/0001-55, representada pelo Sr. Marcelo Dantas Montenegro, devidamente credenciado para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de **R\$ 717.299,05 (setecentos e dezessete mil e duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos)**.

A proposta de preço foi rubricada e analisada pelos membros da Comissão, conforme seguem em anexo a presente ata. Posteriormente foi encaminhada ao engenheiro responsável pelo parecer técnico - Yago Duarte de Oliveira, CREA/AL 0216772486 - para análise e emissão de Parecer Técnico:

A única proposta de preço, sendo assim a mais vantajosa, foi da empresa **BOA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o valor **R\$ 717.299,05 (setecentos e dezessete mil e duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos)**, atendendo as exigências editalícias mínimas - estando os itens unitários abaixo do custo licitado, como também, os valores unitários truncados.

Portanto, o processo nº 16981/2021 segue legítimo para sua conclusão.

Pelo exposto, uma vez verificada a proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou com base nos elementos constantes nos autos:

I - classificar, por atender os dispositivos do Edital, a empresa **BOA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o valor de **R\$ 717.299,05 (setecentos e dezessete mil e duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos)**.

Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail a empresa habilitada, bem como, publicado no Diário Oficial dos

07 de setembro, Independência do Brasil (quarta-feira) – Feriado Nacional;
 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (sexta-feira) – Feriado Estadual;
 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (quarta-feira) - Feriado Nacional;
 28 de outubro, Dia do Servidor Público (sexta-feira) – Feriado;
 02 de novembro, Finados (quarta-feira) - Feriado Nacional;
 15 de novembro, Proclamação da República (terça-feira) - Feriado Nacional;
 20 de novembro, Zumbi dos Palmares, Dia da Consciência Negra (domingo);
 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (quarta-feira) – Feriado Estadual;
 08 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (quinta-feira) - Feriado e Dia dos Evangélicos - Feriado Municipal;
 24 de dezembro, Véspera de Natal (sábado) - Feriado;
 25 de dezembro, Natal (domingo) - Feriado Nacional; e 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (sábado) - Feriado.

Art. 2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados estaduais, municipais e pontos facultativos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Junqueiro – AL, 05 de janeiro de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito de Junqueiro - AL

Publicado por:
 Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:209B1962

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de proteger os cidadãos dos riscos inerentes aos eventos geradores de público realizados em locais de reunião ou em áreas como parques, praças, ruas, estacionamentos, campos, ou ainda, áreas para prática de atividades físicas, esportivas e similares;

CONSIDERANDO que o caráter transitório das adaptações, instalações e equipamentos pertinentes a cada evento, ou utilização temporária de edificação/área para uso diverso do licenciado, constitui fator agravante de riscos, tais como incêndio, queda, pânico, entre outros;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público o controle efetivo, de modo a garantir e preservar a segurança da coletividade quando da realização de eventos com potencial de gerar grande público;

CONSIDERANDO ser indispensável a fixação de critérios mínimos para autorização de eventos promovidos por particulares;

DECRETA

Art. 1º A realização de eventos geradores de público em locais ou áreas como parques, praças, ruas, estacionamentos, campos, ou ainda, áreas para prática de atividades físicas/esportivas e similares, dependerá de concessão de Alvará de Autorização.

§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se a eventos promovidos por particulares;

§ 2º O processo administrativo de concessão de Alvará de Autorização deverá ser requerido pelo interessado com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da

realização do evento e instruído com os documentos relacionados no Art. 4º deste Decreto, sob pena de indeferimento do processo e inviabilização do evento.

§ 3º O requerimento e demais documentos que compoñham o pedido devem ser apresentados no setor de protocolos localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Junqueiro, situado na R. João de Deus, 76, Centro;

Art. 2º Enquadram-se nas exigências deste Decreto os seguintes eventos, de qualquer natureza:

I – Cobertos ou descobertos, abertos ou fechados, com lotação superior a 100 pessoas;

II – Aquele que ocupe, totalmente ou em parte, locais públicos, como praças e ruas, independentemente do número de pessoas;

Art. 3º As Secretarias Municipais de Eventos e de Segurança analisarão os requerimentos de concessão de autorização de eventos no prazo de 10 (dez) dias a partir do protocolo.

Art. 4º O requerimento para concessão de Alvará de Autorização deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, elencados em rol exemplificativo:

I – Solicitação padrão do uso/ocupação do solo, assinado pelo interessado ou seu representante legal, a ser fornecido pelo órgão municipal competente;

II – Documentos de identificação das empresas e responsáveis pela execução/promoção do evento;

III – Requerimento para uso de área pública, quando for o caso;

IV – Memorial descritivo do evento, contendo:

Objetivo;

Data, horários de início e término do evento;

Público estimado;

Identificação do imóvel ou logradouro;

Descrição da estrutura a ser montada;

Plano de segurança;

Plano de coleta de resíduos sólidos;

§ 1º Fica facultado ao Poder Público a solicitação de outros documentos, considerando a especificidade de cada evento;

§ 2º A realização do evento seguirá as normas vigentes, incluindo as de caráter sanitário, por se tratar de questão de ordem pública.

Art. 5º O não atendimento às disposições deste Decreto implicará na proibição da realização do evento e interdição do local.

Art. 6º O órgão municipal competente fará a análise das informações constantes nos requerimentos apresentados, quando poderá solicitar as devidas adequações de acordo com a legislação vigente e, ainda, fiscalizará a realização do evento, não se responsabilizando por falha de execução, bem como utilização indevida das instalações destinadas ao evento.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário e especificamente o Decreto nº 02/2018.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Junqueiro/AL, 05 de Janeiro de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
 Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:0ED16D23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 11/2017, originário entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a pessoa jurídica EMPRESA TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.605.752/0001-08, localizada na Rua Domingos José Martins, nº 75, salas 401 e 402, Edifício Deputada Cristina Tavares, Empresarial ITBC, bairro do Recife – PE, neste ato representada pelo sócio Manoel Henrique Duarte Neto, inscrito no CPF nº 062.537.764-87.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 11/2017 da EMPRESA TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.605.752/0001-08, que tem como objeto a cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, visando modernização no controle das receitas próprias do Município, incluindo conversão de dados, implantação, configuração, hospedagem, manutenção e treinamento dos usuários.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, tendo início em 01/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 27 de dezembro de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley

Código Identificador:B4B36DC4

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 11/2017, originário entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a pessoa jurídica EMPRESA TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.605.752/0001-08, localizada na Rua Domingos José Martins, nº 75, salas 401 e 402, Edifício Deputada Cristina Tavares, Empresarial ITBC, bairro do Recife – PE, neste ato representada pelo sócio Manoel Henrique Duarte Neto, inscrito no CPF nº 062.537.764-87.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 11/2017 da EMPRESA TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.605.752/0001-08, que tem como objeto a cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, visando modernização no controle das receitas próprias do Município, incluindo conversão de dados, implantação, configuração, hospedagem, manutenção e treinamento dos usuários.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, tendo início em 01/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 27 de dezembro de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley

Código Identificador:D4A67347

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL ATA DE SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas da concorrência objetivando a contratação de agência de publicidade.

Aos dia 02 de dezembro de 2021, as 09:30 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município de Maragogi – AL, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, composta por: **Maria Cristina Costa Wanderley (presidente)**, e as membras **Roberta Mirella de Lima Pereira e Janiele Ferreira da Silva, conforme portaria de nomeação nº 002/2021**, publicada no dia 04 de janeiro de 2021, abriu a sessão para sortear os inscrito para a formação da subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas da licitação que objetiva a contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda. Portando foi realizado o sorteio a Subcomissão de julgamento de proposta técnica fica composta com os seguintes membros Srs. Tannerson Machado Menezes, (marketing) inscrito no CPF nº 059.577.184-08, presidente da comissão, e os demais membros Edineide de Azevedo Silva, (marketing), inscrita no CPF nº 037.414.454-01 e Leticia Magalhães Paes de Oliveira, (jornalista) inscrita no CPF nº 091.574.194-69.

Maragogi – AL 02 de dezembro de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley

Código Identificador:BE4EEC34

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

Considerando, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** ato relativo ao Extrato do Contrato que celebraram entre si o Município de Maragogi – AL, e a Empresa **FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.025.488/0001-68**, mediante cláusulas e condições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 43/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0876/2021, entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a **EMPRESA FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 27.025.488/0001-68, SEDIADA À RUA DOUTOR MANOEL MARQUES LUZ, Nº 140, SALA 06, BARRO DURO, MACEIÓ - AL, CEP Nº 57.045-567, REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO FELIPE FERREIRA FERRARI, RG Nº 04081548455 DETRAN/AL, CPF Nº 077. 176. 784-62.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, VIAS E PRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

Maragogi-AL, 06 de janeiro de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley

Código Identificador:E0E637E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 001/2022**

(de 06 de janeiro de 2022)

DE REGULACÃO:

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE
SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, da Lei Municipal nº 611/2017, em seu art. 25, inciso V, e tendo em vista o disposto nos Art. 154; 158 e 162 da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995 e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração de irregularidades mediante processo administrativo disciplinar, como garantia da ordem administrativa; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, inciso V, da Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal responsável pelos trabalhos apurados pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo.

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR os servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, consoante o previsto na Lei Municipal nº 611/2017.

Art.2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros e titulares, dentre os servidores efetivos e estáveis, do quadro funcional da Administração Pública Municipal:

MARIA BETÂNIA DO NASCIMENTO FERREIRA, professora efetiva, matrícula nº 706 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 385.385.714-00;

IVANIZE CALAÇA PINTO, Secretária Municipal de Administração, matrícula nº 417 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 524.727.874-72; e

ANA PAULA SANTIAGO DO NASCIMENTO, chefe de setor, efetiva, matrícula nº 310 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 033.246.084-30.

Art.3º Esta Comissão terá como seu Presidente o representante inscrito no inciso I, do art. 2º.

Art.4º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.5º Visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas em Processo de apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art.6º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernentes à Sindicância.

Art.7º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:B478BDD8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 467, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

LEI Nº 467, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para oquadriênio 2022/2025, e dá outras providências.

A PREFEITA do Município de MARAVILHA, Estado de Alagoas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os **PROGRAMAS temáticos, PROGRAMAS DE gestão, manutenção dos serviços e os PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVOS**, com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos estimados a serem aplicados em despesas de Capital e outras delas decorrentes, e nas despesas de programas continuados, na forma dos anexos a esta Lei.

Parágrafo Único – Integram o Plano Plurianual:

- I – ANEXO I** – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS;
- II – ANEXO II** – PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALÍSTICOS);
- III – ANEXO III** – GESTÃO MAN. E SERVIÇOS AO ESTADO (POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECIAIS);
- IV – ANEXO IV** – PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS;
- V – ANEXO V** – DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;
- VI – ANEXO VI** – ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do PPA ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no PPA, inclusive alterações de metas físicas e financeiras, ocorrerá por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto Municipal, a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.